

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 4 - 3821 - Data 14/04/2026 - Página 7 / 11

DECRETO Nº 112, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece Ponto Facultativo no Município de Canoas no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECIDE:

Considerando a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Federal no ano de 2026;

Considerando que a Administração vem aplicando mecanismo de redução de despesas e que ao evitar expediente segmentado na semana (abre 20/4 e fecha 21/4) evita dispêndio de recursos com início e interrupção de expediente;

Considerando o disposto na Lei nº 4.390, de 18 de outubro de 1999, que disciplina a instituição de Ponto Facultativo no Município;

Considerando o memorando virtual protocolado sob o nº 2025052575, de 16 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no dia 20 de abril de 2026, ponto facultativo para os servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A carga horária de 6 (seis) horas, referente ao ponto facultativo do dia 20 de abril, estabelecido no artigo 1º deste Decreto, será obrigatoriamente compensada e devidamente registrada, sendo o horário de expediente estendido ou antecipado em 30 (trinta) minutos dos dias úteis das semanas de 27 de abril a 11 de maio de 2026.

Art. 3º Não se aplica o ponto facultativo disposto neste Decreto aos serviços considerados essenciais conforme Decreto nº 270, de 5 de abril de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em quatorze de abril de dois mil e vinte e seis (14.4.2026).

Airton Souza
Prefeito Municipal